



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº29/2015

**PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS**

LUÍS MIGUEL FERRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - PMDFCI - aprovado no Município de Vila Velha de Ródão, torna público que a REN - Rede Eléctrica Nacional, SA vai promover as ações de gestão de combustível nas faixas das linhas de transporte de electricidade abrangidas pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

O trabalho de gestão de combustível nas linhas será efetuado numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados ao longo das **linhas de transporte de energia elétrica em muito alta tensão (RNT)**.

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos e poderão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.

Solicitamos aos proprietários que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes que forneçam essa informação para o técnico responsável da prestação de serviços: **Eng.º Pedro Marques (210 013 466 / 210 013 617)** ou para o fiscal responsável, o **Sr. Ricardo Branquinho (968 573 675)**.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção poderá ser obtida junto do responsável da prestação de serviços ou através do Gabinete Técnico Florestal do Município de Vila Velha de Ródão usando para contacto o n.º de telefone 272 540 300, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, durante os dias úteis, ou o endereço de correio eletrónico gtf@cm-vvrodão.pt.

Avisamos ainda que, na impossibilidade de proceder às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob o enquadramento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 23 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira
